

Câmara Municipal de  
**PRIMAVERA DO LESTE**

Cidadania sempre a frente

**PARECER JURÍDICO - LCR**

**EMENTA:** Dispõe sobre a alteração dos artigos 19, 26, 27, 28 e 30 da Resolução 003, de 16 de junho de 2002, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Instado a me manifestar, através da Secretaria Executiva, de fls. 007, sobre a alteração dos artigos 19, 26, 27, 28 e 30 da Resolução 003, de 16 de junho de 2002, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passo a fazer as seguintes considerações:

O presente Projeto, subscrito por todos os senhores Vereadores, integrantes desta Casa Legislativa, propõe a alteração de 04 (quatro), para 06 (seis) o número de integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal, criando os cargos de 2º Vice-presidente e 3º Secretário, alterando, ainda, o cargo de Vice-presidente para 1º Vice-presidente.

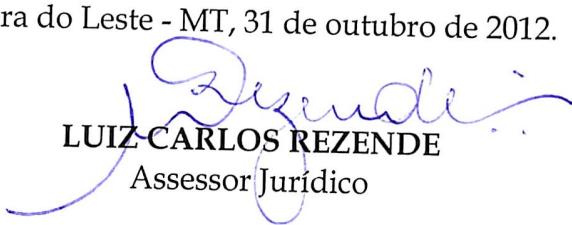
A Justificativa apresentada às fls. 005, credita a necessidade de tal alteração em função do sensível acréscimo do número de Vereadores, a partir da próxima legislatura, a partir de 1º de janeiro de 2013, necessitando maior delegação de funções entre os membros da Mesa Diretora. A Justificativa se mostra pertinente.

Com relação à sua legalidade, verifica-se que o presente Projeto de Resolução atende aos princípios legais vigentes.

Neste sentido, atendidos os dispositivos legais, necessários a sua implementação, opino favoravelmente ao presente Projeto de Resolução, devendo dar ao mesmo seu segmento regimental.

É o meu parecer.

Primavera do Leste - MT, 31 de outubro de 2012.

  
**LUIZ CARLOS REZENDE**

Assessor Jurídico

**66 3498-3590**  
Avenida. Primavera, 300  
Bairro Primavera II  
Cep: 78.850-000 | Primavera do Leste - MT

